

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

O **Município de Três de Maio - RS**, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, nº46, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Olívio José Casali**, torna público pelo presente Edital de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **menor preço**, sob o regime de **empreitada global**, autorizada no processo administrativo nº 2.629/2015, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que serão recebidos os envelopes contendo a documentação e a proposta na sede da **Prefeitura Municipal**, no endereço acima mencionado, no dia **21 de agosto de 2015**, até às **10 horas**, momento em que será dado início à abertura da documentação.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para efetuar a coleta seletiva, triagem, transbordo, transporte e destino final para aterro devidamente licenciado de resíduos sólidos urbanos (RSU), secos e orgânicos, produzidos no perímetro urbano do Município de Três de Maio, bem como os produzidos nos distritos de Manchinha, Progresso, Quaraim, Consolata e Barrinha e na localidade de Bela Vista, em conformidade com o Projeto Básico anexo (Anexo I).

1.1. Para a realização do objeto a empresa deverá disponibilizar os seguintes itens, em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico (Anexo I):

- 02 Caminhões Coletores Prensa para LIXO ORGÂNICO;
- 01 Caminhão Coletor Coleta Seletiva par LIXO SECO;
- 01 Camionete Utilitário;
- 01 Central de Atendimento;
- Adesivagem Frota;
- Sistema de Rastreabilidade;
- Campanhas de Conscientização;
- Uniformes Padronizados.

1.2. Os roteiros e dias da semana em que a coleta deverá acontecer, dentro do perímetro urbano, para os dois tipos de resíduos estão especificados no mapa junto ao Projeto Básico (Anexo I).

1.3. Nos distritos de Manchinha, Progresso, Quaraim, Consolata e Barrinha e na localidade de Bela Vista a coleta deverá acontecer duas vezes por mês tanto para resíduos orgânicos como para resíduos secos, em turnos que não prejudique a coleta no perímetro urbano.

1.4. No Parque de Exposições Germano Dockhorn a coleta deverá acontecer uma vez por semana tanto para resíduos orgânicos como para resíduos secos e, durante feiras e eventos, deverá ser realizada diariamente no horário estipulado entre 8:30h às 09:00h da manhã ou conforme solicitação prévia da administração. Os caminhões deverão entrar sem carga para não danificar a pavimentação.

1.5. Todos os resíduos orgânicos e secos coletados deverão ser transportados até aterro devidamente licenciado pelo FEPAM.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Poderão participar desta Licitação as empresas que comprovem a qualificação exigida neste edital para o cumprimento do objeto ora licitado, sendo vedada a participação de empresas em consórcio.

2.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2.1 – A documentação pertinente a esta licitação poderá ser consultada e/ou obtida em meio magnético, pelas empresas interessadas a partir de 17 de julho de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Três de Maio, no endereço informado no preâmbulo deste edital.

2.2.2 – O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Compras, em meio magnético, mediante a entrega de mídia externa, ou através de solicitação via e-mail: administracao@pmtresdemaio.com.br.

2.3 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

a) empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o órgãos públicos, de qualquer esfera de poder, enquanto perdurarem os motivos de punição;

b) empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Três de Maio;

c) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 – Aos participantes da sessão pública de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado, deste certame, com declaração do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), devidamente assinada (Anexo IV).

2.4.1 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.4.2 Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

2.5 – Dos Envelopes

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcada, **dois envelopes** distintos, devidamente lacrados, denominados respectivamente de nº **01 – Habilitação** e nº **02 – Proposta de Preço**, com a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(NOME DA EMPRESA)

e

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
(NOME DA EMPRESA)

2.5.1 – Da Habilitação - Envelope 01

Os documentos poderão ser apresentados em original ou mediante fotocópia autenticada ou autenticação por servidor do **MUNICÍPIO** ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme abaixo descrito.

2.5.1.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sugerimos o modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

2.5.1.1.1 - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar, além dos documentos exigidos, **certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial**, emitida em até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação.

2.5.1.1.2 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo Consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

2.5.1.2 – Documentos Relativos ao Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

a) Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não possui menores em seu quadro funcional, nos termos do que dispõe inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; sugerimos o modelo apresentado no Anexo III deste Edital.

2.5.1.3 – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria –Geral da Fazenda Nacional - PGFN) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.5.1.3.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em caso de restrição da comprovação de regularidade fiscal, a comprovação será exigida nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1.4 - Documentos Relativos a Regularidade Trabalhista

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* – CNDT).

2.5.1.5 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) apresentação de 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para quem a licitante já tenha prestado o serviço ora licitado, que comprove que a licitante já efetuou serviço pertinente e compatível, equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

b) apresentação de registro da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA;

c) apresentação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

d) apresentação de certificado de responsabilidade técnica de que a empresa possui profissional habilitado no CREA;

e) Declaração assinada pelo proprietário da empresa de que a mesma disponibilizará para realização dos serviços, veículos em bom estado de funcionamento, com ano de fabricação inferior a cinco anos, com indicação dos veículos a serem utilizados. A empresa vencedora deverá, **até o ato da assinatura do contrato**, apresentar cópia autenticada do C.R.L.V dos veículos que realizarão o serviço de coleta. Caso os veículos sejam locados, a empresa deverá apresentar, **até o ato de assinatura do contrato**, cópia do contrato de locação, bem como deverá constar no CRLV do veículo que o mesmo está na condição de locado. Os veículos apresentados serão comprovados e aprovados em vistoria a ser realizada por Comissão Especial nomeada pela Autoridade do Município para tal finalidade.

f) Declaração assinada pelo proprietário da empresa de que a mesma disponibilizará Unidade de Triagem e Transbordo devidamente licenciada para o recebimento do RSU seco e orgânico para realização dos serviços.

g) Atestado de visita técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras, a ser realizada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da licitação, pelo responsável técnico da empresa, acompanhado por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras, que deverá ser agendada previamente, junto a Secretaria Municipal de Obras.

2.5.1.6 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo, para tanto, serem observados os indicadores do “Procedimento para Avaliação da Capacidade Financeira de Licitantes” abaixo definido:

1) **Índice de Liquidez Geral (LG)**, com valor **igual ou superior a 1,00**, onde:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

2) **Índice de Grau de Endividamento (GE)**, com valor **menor ou igual a 0,61**, onde:

$GE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor **igual ou superior a 1,00**, onde:

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a não mais de 60 (sessenta) dias da data de recebimento das propostas.

2.6 – Quando nas certidões não constar o prazo de validade, as mesmas deverão ter data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, exceto se expresso diferentemente neste edital.

2.7 – Da Habilitação

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado neste edital.

2.7.1 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em caso de restrição da comprovação de regularidade fiscal, a comprovação será exigida no momento da convocação para assinatura do contrato, conforme previsto pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.8 – Da Proposta de Preço – Envelope 02

A proposta deverá estar assinada e rubricada, em todas as folhas, pelo licitante ou seu representante legal, e devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

a) orçamento discriminado do objeto ora licitado, com o preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, taxas e impostos, valor de frete e outros pertinentes ao objeto licitado; e

b) declaração do proponente de que a sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta CONCORRÊNCIA. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, compreendidos todo óleo diesel comum e/ou gasolina automotiva comum, incluindo as despesas com encargos e leis sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive lucro, todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora licitado, inclusive a importância a ser deduzida a título de “Campanha de Conscientização” correspondente a 1,3% (um vírgula três por cento) da contratação.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

III – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O julgamento desta Concorrência será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2 – A Comissão de Licitações receberá simultaneamente os Envelopes nº 01 – Da Habilitação e nº 02 – Da Proposta de Preço, abrindo imediatamente o Envelope nº 01. Rubricará todos os documentos nele contidos e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também os rubricarão. Julgada a habilitação, havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão de Licitações.

3.3 – A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso, deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes nº 02, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

3.4 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as condições estabelecidas nesta Concorrência.

3.5 – Vencida a fase de habilitação, no local, data e hora marcada pela Comissão de Licitações, serão por ela abertos os envelopes de nº 02 – Da Proposta. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os envelopes de nº 02 das empresas inabilitadas. A Comissão de Licitações e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos nos envelopes depois de abertos.

3.6 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- b) quando se basearem em propostas de outros licitantes;

c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inciso II, do artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

d) não atingir os índices contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa;

e) apresentarem valores superiores ao do orçamento elaborado pela área técnica da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

3.7 – As empresas proponentes deverão apresentar os preços obrigatoriamente em Reais.

3.8 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, proceder-se-á conforme artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93

3.9 – Dentre as propostas apresentadas e aceitas, será(ão) vencedora(s) a(s) que apresentar(em) o **menor preço global**, para a contratação do objeto, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

3.10 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão Permanente de Licitações e com a participação dos interessados, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão Permanente de Licitações não impedirá que ela se realize.

3.12 – A Comissão Permanente de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas assinadas também pelos presentes interessados.

3.13 – A Comissão Permanente de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que decida a respeito, adjudicando o objeto desta Concorrência.

IV – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço orçado acima do que está previsto no orçamento elaborado pela área técnica da Prefeitura Municipal de Três de Maio, conforme Planilha de Custos (Anexo VII).

V – DA ADJUDICAÇÃO

5.1 – A adjudicação do objeto desta Concorrência à empresa vencedora formalizar-se-á através de Contrato (Anexo VI), assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste Edital e pela legislação aplicável à espécie, em especial, a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5.2 – A desistência do **MUNICÍPIO** em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

5.3 – A empresa vencedora tem o prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo é prorrogável 01 (uma) única vez e por igual período, mediante justificação feita pela empresa e aceita pelo **MUNICÍPIO**.

5.4 – O não atendimento do prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VI – DO PRAZO

6.1 – A **CONTRATADA** iniciará a prestação de serviços logo após a assinatura do contrato.

6.1.1 – O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano a contar da data do início dos serviços, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo pactuado entre as partes e em conformidade ao art.57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2 – A inexecução total ou parcial desta prestação de serviços, no caso de uma das partes deixarem de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as conseqüências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1 – O valor unitário aplicado ao item objeto desta Licitação, poderá sofrer reajuste ou redução de preços, de acordo com o aumento ou baixa das despesas, tais como combustível, peças, e despesas em geral pertinentes ao serviço prestado, desde que devidamente solicitado pela parte interessada e devidamente comprovada a variação do valor.

7.2 – Para fins de comprovação de reajuste de preços, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia das Notas fiscais de compra ocorridas antes e depois do aumento, a fim de averiguar o percentual a ser aplicado, ou outro documento equivalente.

7.3 – Para fins de comprovação de baixa de preços, o Município solicitará à Contratada cópia das Notas fiscais de compra ocorridas antes e depois da baixa de preços, as quais juntará ao processo, a fim de averiguar o percentual a ser aplicado, ou outro documento equivalente.

7.4 – No caso de prorrogação, o reajuste ocorrerá, anualmente, pela variação do INPC do período, independente de repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro.

7.5 – Fica assegurado repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente quando o reajuste anual do INPC não cobrir a adequação aos novos preços praticados no mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, competindo a **CONTRATADA** comprovar a variação dos custos superiores ao INPC, apresentando memória de cálculo com planilha de custo para análise e aprovação do **MUNICÍPIO**, desde que solicitado pela **CONTRATADA** antes do respectivo vencimento do contrato.

VIII – DA FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será mensal, no dia 10 (dez) do mês subsequente, de acordo com o objeto ora licitado, desde que esteja conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos.

8.1.1 – No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATADA** deverá apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP, Guia de Previdência Social – GPS e resumo das folhas de pagamento dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

8.2 – O pagamento será efetuado em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes.

8.3 – Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Três de Maio qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

8.4 – Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do **MUNICÍPIO**.

8.5 – Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em original, discriminando o valor relativo aos serviços.

8.6 – Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**, sob pena de multa e rescisão contratual.

8.7 – O documento fiscal apresentado pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

8.8 – Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

IX – DAS CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO

A título de “Campanha de Conscientização” a **CONTRATADA** disponibilizará a importância correspondente a **1,3%** (um vírgula três por cento) do valor do contrato, que será retido pelo **MUNICÍPIO** quando do pagamento mensal da prestação de serviço, a ser depositado em conta específica para realização

de campanhas em conjunto com a Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Secretarias Municipais e demais entidades envolvidas (periodicamente), e ou em aquisição de Lixeiras Padronizadas.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.07.01.15.452.0704.2,048.3390.39.00.00.00.00. RV 0001 – LIVRE – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

XI – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Obriga-se a CONTRATADA:

11.1.1 – Recolhimento dos resíduos sólidos urbanos de acordo com o estabelecido no Objeto;

11.1.2 – Utilização de veículos, equipamentos e funcionários próprios;

11.1.3 – Providenciar o transporte dos resíduos até aterro devidamente licenciado pelo FEPAM;

11.1.4 – Atender as normas legais em vigência nos Órgãos Ambientais, Previdenciários e Trabalhistas;

11.1.5 – Indenizar, no que lhe couber, desde que comprovada sua responsabilidade, casos fortuitos ou incidentes sobre os moradores ou residências/casas;

11.1.6 – Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do **MUNICÍPIO**, com veículos em perfeitas condições de trafegabilidade e segurança, de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

11.1.7 – Prestar os serviços diariamente, independente de feriados ou condições climáticas;

11.1.8 – Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, sempre que se fizer necessário;

11.1.9 – Os veículos devem possuir equipamentos acessórios, tais como: roda e pneu sobressalente, extintor de incêndio, triângulo, chave de rodas e macaco.

11.1.10 – Os acidentes e indenizações que eventualmente venham a ocorrer com a **CONTRATADA**, a seus veículos, equipamentos ou funcionários, serão de única e inteira responsabilidade deste, inclusive sua comunicação a Previdência Social e demais órgão públicos.

11.1.11 – Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos munícipes.

11.2 – Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

11.2.1 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;

11.2.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

11.2.3 – Fiscalizar os serviços prestados através da Secretaria Municipal de Obras, através do acompanhamento da execução dos roteiros fixados.

XII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas, bem como as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – Serão aplicadas multas no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto.

12.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do **MUNICÍPIO**;
- c) entregar os produtos em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias as suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- g) negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**.

12.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.5 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo.

XIII – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da licitante contratada, sem direito a reembolso. O **MUNICÍPIO**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

13.1.1 – Na apresentação da proposta deverão ser levado em conta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre o fornecimento dos materiais, não

cabendo qualquer reivindicação resultante de erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13.1.2 – Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre o fornecimento dos materiais, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e reembolso ao **MUNICÍPIO** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados monetariamente.

13.2 – Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao **MUNICÍPIO**.

XIV – DOS RECURSOS

14.1 – De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos de que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.2 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados/digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) serem apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade que praticou o ato recorrido, conforme a fase do procedimento.

14.3 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XV – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

15.1 - Os interessados poderão obter mais informações sobre a licitação e obter o Edital de licitação na Prefeitura Municipal de Três de Maio junto à Secretaria Municipal de Administração, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou pelo fone 55-3535-1122, Ramais 211 e 223, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.

15.2 – As impugnações deverão ser interpostas conforme dispõe o artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XVI – DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital, como anexo:

- a) Projeto Básico (Anexo I);
- b) Modelo de declaração específica de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público (Anexo II);
- c) Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não possui menores em seu quadro funcional, nos termos do que dispõe inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo III);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo IV);
- e) Modelo de proposta (Anexo V);
- f) Minuta de Contrato (Anexo VI);
- g) Planilha de Custos (Anexo VII)

Três de Maio, 16 de julho de 2015.

Olívio José Casali
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica
